

crita no CNPJ sob o nº 11.355.397/0001-50, com valor global de R\$ 87.510,80 (oitenta e sete mil quinhentos e dez reais e oitenta centavos) para os itens 6, 96, 173 e 174;

MG 777 COMPUTADORES E INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.389.858/0001-06, com valor global de R\$ 395.399,00 (trezentos e noventa e cinco mil trezentos e noventa e nove reais) para os itens 3, 4, 44, 45 e 46;

INOVART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.308.936/0001-63, com valor global de R\$ 2.288,22 (dois mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos) para o item 2;

D. W. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.926.223/0001-60, com valor global de R\$ 28.799,60 (vinte e oito mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) para os itens 175 e 176;

TECPARTS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.135.210/0001-64, com valor global de R\$ 169.250,00 (cento e sessenta e nove mil duzentos e cinquenta reais) para os itens 63 e 64;

CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.416.068/0001-99, com valor global de R\$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais) para o item 34;

RHINO INFORMÁTICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.466.280/0001-60, com valor global de R\$ 132.050,00 (cento e trinta e dois mil cinquenta reais) para os itens 53, 54 e 115;

NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.039.865/0001-20, com valor global de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais) para o item 5;

C V S DE OLIVEIRA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.497.941/0001-40, com valor global de R\$ 56.991,00 (cinquenta e seis mil novecentos e noventa e um reais) para os itens 33, 47, 48, 49 e 61;

LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 34.770.156/0001-73, com valor global de R\$ 188.473,60 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos) para os itens 50, 52, 79, 80, 83, 84, 113 e 135;

TOTAL SUPRI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.630.247/0001-74, com valor global de R\$ 482.600,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais) para os itens 65, 66, 159, 160 e 169;

MICROSENS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 78.126.950/0011-26, com valor global de R\$ 409.200,00 (quatrocentos e nove mil e duzentos reais) para o item 21.

Estão em fase recursal os itens 18, 19, 20 e 116.  
Foram desertos os itens 9, 10, 27, 35, 37, 38, 40, 43, 62, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 91, 92, 95, 108, 114, 119, 120, 121, 122, 123, 142, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 158, 162, 165, 166, 167, 168, 170, 171 e 172.

Foram fracassados os itens 7, 8, 11, 12, 15, 26, 28, 29, 30, 32, 36, 56, 99, 100, 102, 104, 112, 124, 127, 132, 133, 134, 136, 137, 141, 143, 144, 153, 154, 155, 156, 157 e 161.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 05/07/2017, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**Processo Administrativo nº:0006461-28.2016.8.01.0000**  
Local:Rio Branco  
Unidade:ASJUR

Relator:Desembargadora Denise Bonfim  
Requerente:Assessoria Militar, Diretoria de Logística, Gerência de Bens e Materiais

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
Assunto:Revogação do certame nº 5/2017.

**DECISÃO**  
Acolho a manifestação da Assessoria Militar deste Sodalício (evento 0232621) e, assim, ante os fundamentos externados, com apoio no art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, revogo o Pregão Eletrônico nº 5/2017.

À CPL para providências.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 05/07/2017, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**Processo Administrativo nº:0006466-50.2016.8.01.0000**  
Local:Rio Branco  
Unidade:ASJUR  
Relator:Desembargadora Denise Bonfim  
Requerente:ASMIL  
Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
Assunto:Revogação do Certame nº 7/2017.

**DECISÃO**  
Acolho a manifestação da Assessoria Militar deste Sodalício (evento 0234687) e, assim, ante os fundamentos externados, com apoio no art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, revogo o Pregão Eletrônico nº 7/2017.  
À CPL para providências.

Cumpra-se.  
Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 05/07/2017, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**TERMO DE APOSTILAMENTO**  
APOSTILA PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL  
1º Termo de Apostilamento ao 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2015

OBJETO: O presente apostila refere-se à correção de valor do serviço de suporte técnico remoto e manutenção preventiva de acordo com a Cláusula Primeira, conforme tabela abaixo:

Onde se lê:  
CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO – O presente termo aditivo tem por objeto renovar, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do instrumento original, no período de 15 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017, bem com reajustar seu valor, com base no IPC-FIPE, conforme tabela abaixo:

Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor anual	Quantidade contratada	Unidade	IPC FIPE (%)	Valor Unitário reajustado	Valor anual reajustado
Serviço de suporte técnico remoto e manutenção preventiva	R\$ 61.997,98	R\$ 743.975,76	8	mês	4,43157%	R\$ 64.745,46	R\$ 517.963,68
Serviço de manutenção adaptativa	R\$ 124.760,684	R\$ 1.497.128,21	8	mês	4,43157%	R\$ 130.289,54	R\$ 1.042.316,32
Serviço de manutenção evolutiva	R\$ 67.178,824	R\$ 806.145,89	8	mês	4,43157%	R\$ 70.155,90	R\$ 561.247,20
Acompanhamento da operação do sistema de análise de incidentes	R\$ 26.615,733	R\$ 319.388,80	8	mês	4,43157%	R\$ 27.795,23	R\$ 222.361,84
Serviço de criação e instalação de ambientes	R\$12.303,8175	R\$ 147.645,81	8	mês	4,43157%	R\$ 12.849,07	R\$ 102.792,56
Quantitativos de pontos de função	R\$ 1.377,2555	R\$ 165.270,66	80	ponto de função	4,43157%	R\$ 1.438,29	R\$ 115.063,20
Bancos de pontos de função	R\$ 1.377,2555	R\$ 275.451,10	133	ponto de função	4,43157%	R\$ 1.438,29	R\$ 191.292,57
<b>TOTAL</b>	-	<b>R\$ 3.955.006,23</b>	-	-	-	-	<b>R\$ 2.753.037,37</b>

Leia-se:  
CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO – O presente termo aditivo tem por objeto renovar, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, por 8 (oito) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do instrumento original, no período de 15 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017, bem com reajustar seu valor, com base no IPC-FIPE, conforme tabela abaixo:

Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor anual	Quantidade contratada	Unidade	IPC FIPE (%)	Valor Unitário reajustado	Valor anual reajustado
Serviço de suporte técnico remoto e manutenção preventiva	R\$ 93.577,41	R\$ 1.122.928,92	8	mês	4,43157%	R\$ 97.724,36	R\$ 781.794,88
Serviço de manutenção adaptativa	R\$ 124.760,684	R\$ 1.497.128,21	8	mês	4,43157%	R\$ 130.289,54	R\$ 1.042.316,32
Serviço de manutenção evolutiva	R\$ 67.178,824	R\$ 806.145,89	8	mês	4,43157%	R\$ 70.155,90	R\$ 561.247,20
Acompanhamento da operação do sistema de análise de incidentes	R\$ 26.615,733	R\$ 319.388,80	8	mês	4,43157%	R\$ 27.795,23	R\$ 222.361,84
Serviço de criação e instalação de ambientes	R\$ 12.303,8175	R\$ 147.645,81	8	mês	4,43157%	R\$ 12.849,07	R\$ 102.792,56
Quantitativos de pontos de função	R\$ 1.377,2555	R\$ 165.270,66	80	ponto de função	4,43157%	R\$ 1.438,29	R\$ 115.063,20
Bancos de pontos de função	R\$ 1.377,2555	R\$ 275.451,10	133	ponto de função	4,43157%	R\$ 1.438,29	R\$ 191.292,57
<b>TOTAL</b>	-	<b>R\$ 4.333.959,39</b>	-	-	-	-	<b>R\$ 3.016.868,57</b>

Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato,